USO DE ASSINATURAS DIGITAIS

Informamos que os documentos em formato digital (Formulários, solicitações, etc) serão recebidos pelo PPGCF somente com assinatura digital de acordo o que rege a lei 14.603/2020 e o Decreto 10.543/2020. Em suma, as assinaturas digitais aceitas são as seguintes:

a) Assinatura digital simples, na qual o interessado assina o documento digital com dis positivos que permitam a aposição da assinatura (Ex: Tablets com Caneta).
OBS: Alguns aplicativos possibilitam a assinatura desses documentos pelo Smartphone

ou

b) Assinatura digital avançada ou a qualificada: Na qual seja possível a verificação da assinatura por meio de certificado digital.

Sugerimos o uso do assinador GOV.BR para assinatura dos documentos. Link Abaixo:

https://assinador.iti.br/

ATENÇÃO: **NÃO** serão aceitos os documentos digitais com assinaturas "copiadas e coladas" de outros.

- Os documentos escaneados dos originais serão aceitos de forma transitória, até a apresentação do original na secretaria (Autenticação será feita mediante a comparação entre o original e a cópia, conforme Art. 3° da lei 13.726/2018.).